



**PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO - LEI Nº 11.091 – DOU 13/01/05
GEAT – LEI 10.908/04**

A Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo e Técnico-Marítimo às Instituições Federais de Ensino – GEAT, criada pela Lei 10.908/04, excluída para todos os servidores técnico-administrativos que optaram pelo novo plano de carreira – Lei 11.091/05, conforme mensagem SIAPE nº 493205, de 13/09/2005, informa que a SRH/MP autorizou o **retorno da rubrica GEAT** para aqueles servidores técnico-administrativos que **não optaram** pelo enquadramento no PCCTAE.

O retorno da rubrica GEAT, para servidores técnico-administrativos que **não optaram** pelo enquadramento no PCCTAE, ocorrerá nesta folha de setembro/2005, com o respectivo pagamento das parcelas relativas ao período de maio a agosto/2005.

GOVERNO VAI PAGAR PENDÊNCIAS DE PROCESSOS A SERVIDORES FEDERAIS

O governo federal efetuará na folha de outubro (que estará na conta bancária do servidor até o segundo dia útil de novembro), para servidores públicos federais do Poder Executivo, o pagamento de pendências relativas a processos ganhos administrativa ou judicialmente, os chamados “exercícios anteriores”.

O custo financeiro total para efetivação da despesa é de R\$ 100 milhões. A grande maioria das pendências – cerca de 37,5 mil – refere-se a processos com valores até R\$ 1 mil, cuja despesa atinge R\$ 15,1 milhões.

Os passivos referem-se aos quatro exercícios anteriores a 2005, devidos aos servidores por vantagens pessoais e outras, e que não foram efetuados no período.

Segundo portaria conjunta da Secretaria de Recursos Humanos e da Secretaria Orçamento Federal do Ministério do Planejamento que será publicada no Diário Oficial da União na próxima semana, os processos serão individualizados e organizados em fila única, sem distinção de órgão de origem.

Todos os processos no valor de até R\$ 1 mil serão quitados. Os demais obedecerão a determinados critérios. Aqueles com valores até R\$ 50 mil por servidor serão pagos de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- 1 - Portadores de doença grave especificada em lei, e aposentados por invalidez com idade igual ou superior a 60 anos;
- 2 - Beneficiários com idade igual ou superior a 60 anos;
- 3 - Portadores de doença grave especificada em lei e aposentados por invalidez, com menos de 60 anos; e
- 4 - Beneficiários de processos de menor valor, priorizando os mais antigos.

Ainda de acordo com a portaria, os processos com valores superiores a R\$ 50 mil por servidor serão objeto de análise e avaliação da SRH sobre a forma e condições para a quitação.

COMISSÃO PERMANENTE DO PESSOAL DOCENTE

ELEIÇÕES DA CPPD

COMISSÃO ELEITORAL DA CPPD: As eleições da CPPD são regidas pela Resolução nº 027/99, do CONSUN (Conselho Universitário da Fundação Universidade Federal do Rio Grande)

Quem pode ser eleito para a CPPD?

Docentes de Magistério do 2º Grau e de Magistério Superior que não detenham função gratificada, cargo comissionado ou que não estejam afastados, de acordo com o PUCRCE.

Quem são os eleitores?

Docentes que estiverem na sede, na data das eleições.

Como votar?

a) O docente do Magistério Superior votará em até 6 (seis) nomes, assim discriminados:

- I. Um nome representante da Classe de Professor Titular;
- II. Um nome como representante da Classe de Professor Adjunto;
- III. Um nome como representante da Classe de Professor Assistente,
- IV. Um nome como representante da Classe de Professor Auxiliar;
- V. Um nome como representante da Área 1;
(Departamentos: Patologia, Medicina Interna, Cirurgia, Materno-Infantil, Enfermagem, Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis, Ciências Jurídicas, Educação e Ciências do Comportamento, Letras e Artes, Biblioteconomia e História)
- VI. Um nome como representante da Área 2.
(Departamentos: Matemática, Física, Química, Materiais e Construção, Geociências, Oceanografia, Ciências Morfo-Biológicas e Ciências Fisiológicas)

b) O docente do Magistério do 2º Grau votará em um nome como representante de sua classe.

Quando serão realizadas as eleições?

Primeiro turno, dia 18 de outubro próximo;
Segundo turno, dia 27 de outubro próximo;

Como serão realizadas as eleições?

As eleições serão realizadas em dois turnos.

1º) No primeiro turno, dia 18 de outubro, serão escolhidos até cinco nomes entre os mais votados:

- a. por classe do Magistério Superior;
- b. do Magistério de 2º Grau.
- c. por área de conhecimento;

2º) No segundo turno, dia 27 de outubro, concorrerão os cinco docentes mais votados de cada categoria no primeiro turno, desde que tenham manifestado seu aceite por escrito.

VEJA A PÁGINA DA CPPD NA INTERNET: www.cppd.furg.br

RECONHECIMENTO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A SARH criou este espaço para divulgar os servidores da FURG, que no desempenho de suas atividades, tiveram o reconhecimento, por parte das Unidades receptoras destes serviços, considerando-os realizados com presteza e eficiência, merecedores de serem enaltecidos.

NOME DO(A) SERVIDOR(A) (que prestou serviços com presteza e eficiência)	LOTAÇÃO	UNIDADE ATENDIDA	DOCUMENTO EMITIDO
JACY FRANCISCO MARTINS HORNES PAULO ROBERTO CAMPELO COSTA PAULO SERGIO AGUIAR	SAMP	Coordenação Administrativa da TV FURG	Memorando nº 031/2005 de 11/08/2005

As unidades administrativas que receberem serviços prestados por servidores da FURG, e entenderem que estes foram executados de forma diferenciada, sendo os servidores merecedores de um agradecimento especial, poderão encaminhar correspondência, a chefia destes servidores, com cópia para a SARH, enaltecendo os serviços prestados pelos mesmos, para que a SARH possa divulgar neste espaço aqueles servidores que no exercício de suas atividades atuam de forma eficiente, procurando melhor atender aos seus usuários.

(RELEMBRANDO) AUXÍLIO NATALIDADE (Art. 196 – Lei 8.112/90)

DEFINIÇÃO: Benefício devido ao servidor(a) por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público, inclusive no caso de natimorto.

REQUISITOS BÁSICOS: Nascimento de filho(s), nascituro ou natimorto.

PROCEDIMENTOS: A servidora (mãe), servidor (pai) ou representante deverá apresentar, via processo na Divisão de Protocolo, requerimento específico anexando Certidão de Nascimento do filho do(a) servidor(a).

INFORMAÇÕES GERAIS:

- Na hipótese de parto múltiplo, o valor será acrescido de 50% (cinquenta por cento), por nascituro. O auxílio será pago ao cônjuge ou companheiro servidor público, quando a parturiente não for servidora.
- O(A) servidor(a) que adota uma criança não faz jus ao auxílio natalidade, pois não preenche o requisito essencial da servidora ou cônjuge/companheira designada ser parturiente.
- O(A) professor(a) substituto(a) **não faz jus** ao auxílio-natalidade, por falta de previsão legal.

(RELEMBRANDO) AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR (Decreto 977/1993)

DEFINIÇÃO: A assistência prestada aos dependentes dos servidores públicos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

A assistência pré-escolar tem por objetivo oferecer aos servidores, durante a jornada de trabalho, condições de atendimento aos seus dependentes.

REQUISITOS BÁSICOS: O servidor ter filhos ou dependente sob guarda, na faixa etária de 0 a 7 anos ou excepcional com idade mental até 7 anos (comprovada mediante laudo médico).

PROCEDIMENTOS: Requerer, através de processo junto a Divisão de Protocolo, com requerimento específico, anexando os seguintes documentos, conforme enquadramento:

- Certidão de Nascimento (cópia).
- Termo de adoção.
- Termo de Guarda e Responsabilidade.
- Laudo médico que comprove a idade mental de até 7 anos para filho/dependente excepcional.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- O(a) servidor(a) terá direito ao auxílio pré-escolar por filho (natural / adotado) e dependente (menor sob guarda), na faixa etária de 0 a 7 anos ou se excepcional com idade mental de até 7 anos.
- O(A) professor(a) substituto(a) **faz jus** ao auxílio pré-escolar.

HORÁRIO DE VERÃO TERÁ INÍCIO NO DIA 16 DE OUTUBRO

O horário de verão deste ano, conforme Decreto nº 5.539/05 (DOU de 20/09/05), entrará em vigor à **zero hora do dia 16 de outubro** e se prolongará até a **zero hora de 19 de fevereiro de 2006**.

Neste período **os relógios deverão ser adiantados em uma hora** nas regiões Sul (Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná), Sudeste (Rio de Janeiro, São Paulo, Espírito Santo e Minas Gerais), Centro-Oeste (Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás) e no Distrito Federal.

O texto a seguir foi reproduzido a partir da página do Instituto Nacional do Câncer - INCA. Você pode obter muitas outras informações sobre o assunto na página do INCA. O endereço é www.inca.org.br Para voltar à página de artigos sobre segurança e saúde no trabalho, clique [aqui](#).

Dez Dicas Para se Proteger do Câncer

1. [Pare de fumar](#) ! Esta é a regra mais importante para prevenir o câncer.
2. Uma dieta alimentar saudável pode reduzir as chances de câncer em pelo menos 40%. Coma mais frutas, legumes, cereais e menos carnes e alimentos gordurosos. Sua [dieta](#) deveria conter diariamente pelo menos 25 gramas de fibras, e a quantidade de gordura não deveria ultrapassar 20% do total de calorias ingeridas.
3. Procure abrir mão totalmente ou [limitar a ingestão de bebidas alcoólicas](#). Os homens não devem tomar mais do que dois drinks por dia, enquanto as mulheres devem limitar este consumo a um drink. Além disso, incorpore a prática de exercícios físicos à sua rotina diária. Exercite-se moderadamente durante pelo menos 30 minutos 5 vezes por semana.
4. A mulher deve fazer um [auto-exame das mamas](#) todo mês. Com 35 anos de idade a mulher deverá submeter-se a uma mamografia de base, com 40 anos, um ou duas mamografias de segmento e a partir dos 50 anos uma mamografia anual.
5. A mulher a partir dos 20 anos deverá [submeter-se anualmente a um exame preventivo do colo do útero](#) (Papanicolaou).
6. O homem deverá fazer um auto-exame dos testículos todo mês.
7. Homens e mulheres com mais de 50 anos devem solicitar ao médico um exame anual de sangue oculto nas fezes.
8. Os homens com mais de 50 anos devem procurar o médico regularmente para o exame de toque retal para prevenir o câncer de próstata.
9. Evite a [exposição prolongada ao sol](#) e use filtro protetor solar fator 15 ou superior.
10. Faça regularmente um [auto-exame da boca](#) e da pele.

Fonte

Cancer Free: The Comprehensive Cancer Prevention Program, by Sidney J. Winawer, M.D., Moshe Shike, M.D., Philip Bashe and Genell Subak-Sharpe (Simon & Schuster, 1995); Cancer Facts & Figures 1995 by the American Cancer Society.